

Lei Ordinária nº 2108/2018

Dispõe sobre a celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 11 de junho de 2018

Considerando a independência e harmonia dos Poderes estabelecidas no art. 2º da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal frente ao disposto no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os fundamentos norteadores da Administração Pública na celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, estabelecidos no art. 5° da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014...

Art. 1°.

Nos casos de dispensa e inexigibilidade do chamamento público que tratam os artigos 30 e 31, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Poder Executivo Municipal deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores, a celebração dos Termos de Colaboração e Termos de Fomentos disciplinados pelos artigos 16 e 17 do mesmo diploma legal.

Art. 2°.

Aceita a prestação de contas dos Termos pelo Poder Executivo Municipal, deverá a mesma ser encaminhada à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original, Camapuã - MS, de 11 de junho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã